



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 037/2024

LEI 13.019/2014 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ANÁLISE PLANO DE TRABALHO

A Secretaria Municipal de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre a minuta do Plano de Trabalho referente à Lei 13.019/2014 - Organização da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Fomento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS e a Organização da Sociedade Civil, abaixo discriminada, relativo às emendas impositivas ao Projeto de Lei nº 115/2023, aprovadas por meio da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 - Lei nº 7.489 de 29/12/2023:

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA MAANAIN, inscrito no CNPJ sob nº 01.023.219/0001-79;

Ficha Orçamentária:

04 122 0003 1697 0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA (IDAC MAANAIN)		
091	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	5.100,00
092	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	10.000,00
093	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	6.000,00
094	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	5.000,00
095	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	8.000,00
096	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	90.000,00
097	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	9.294,58
098	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	1.804,99

O parecer não demanda maiores explanações, pois os referidos documentos referentes a formalização do Termo de Fomento foram realizados nos exatos termos da Lei 13.019/2014.

Constatou-se que a entidade credenciada a prestar os serviços encontra-se regular e apta, e a modalidade do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público é o previsto em Lei, com base nos artigos 29 e 31 da Lei 13.019/2014, uma vez que os recursos são oriundos de Emendas Impositivas junto à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 - Lei Municipal nº 7.489 de 29/12/2023.

O prazo estabelecido para a prestação de contas da entidade para com a municipalidade encontra-se previsto em lei, sendo que não há objeções a serem feitas.

Ante todo o exposto, *s.m.j.*, OPINO pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da celebração do Termo de Fomento na modalidade de Inexigibilidade entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS e a Organização da Sociedade Civil descrita acima, para prestação dos serviços e execução do Plano de Trabalho.

Assis (SP), 29 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos